



ATA N.º 20/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 29/09/2025.

Iniciada às 11,30 horas e encerrada às 12,45 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. CONTRATO PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO DA LUZ
- 3. MERCADO MUNICIPAL - LOJA N.º 6
- 4. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
- 5. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 6. PROPOSTA - APOIO FINANCEIRO - CLUBE DE PESCA - *Ratificação*
- 7. TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ERP PORTUGAL / GESAMB - *Ratificação*
- 8. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E O GDUM - GRUPO DESPORTIVO PRIMEIRO DE MARÇO - *Ratificação*
- 9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ABTM TIPO A2 - *Ratificação*

II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. EMPREITADA DE "REPARAÇÃO DE TROÇOS DA RE385 EXISTENTES NA EN385: MOURÃO-GRANJA-MOURÃO"

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo

Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

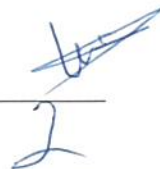
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 193, referente ao dia 26 de setembro de 2025, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 418.912,11 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e doze euros e onze cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 392.407,70 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e sete euros e setenta cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 26.504,41 (vinte e seis mil quinhentos e quatro euros e quarenta e um cêntimos). **Tomado conhecimento.**



1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento dos seguintes Despachos:
 - N.º INT_MOURAO/2025/985, de 11-09-2025, que aprova a 50.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 46.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa, 28.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 32.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
 - N.º INT_MOURAO/2025/1000, de 18-09-2025, que aprova a 51.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 47.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa, 29.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 33.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
- Dia 15 do corrente mês teve lugar no Cineteatro Municipal a habitual receção aos professores colocados no Agrupamento de Escolas de Mourão;
- Na terça-feira, dia 16, esteve presente nas reuniões do Conselho Diretivo da ANMP e do Conselho Intermunicipal da CIMAC, que decorreram de manhã e de tarde, respetivamente;
- Na quarta-feira foram assinados o Protocolo de Apoio Financeiro à Freguesia de Luz, para as festividades da freguesia, e o Protocolo de Apoio Financeiro à freguesia de Granja, para a execução da fase 1 da construção dos curros da Praça de Touros da Granja;
- Na tarde de dia 18 esteve presente numa reunião convocada pela APA, onde estiveram presentes também o Senhor Secretário de Estado do Ambiente e os Senhores Presidentes da Câmara Municipais de Moura e Portel, para fazer um ponto de situação sobre a revisão do plano especial das albufeiras de Pedrogão e Alqueva;
- Na sexta-feira, dia 19, decorreu uma atividade promovida conjuntamente com o Agrupamento de Escolas e a Escola Segura, sobre as questões de mobilidade;
- Decorreram com normalidade e sem registo de quaisquer incidentes no fim-de-semana, as tradicionais Festas de S. Sebastião, na Granja, sendo de realçar a realização da tradicional corrida de toiros;
- Durante a semana procedeu-se à entrega dos manuais escolares e as fichas de atividades aos alunos do 1º ciclo;
- Recebeu uma empresa especializada de solução modelares para a instalação da Extensão de Saúde da Granja;

- Foi assinado segunda-feira, dia 22, um protocolo com o GDUM – Grupo Desportivo 1 de Março, sobre a parceria da ação “*Sonhos sobre Rodas*”, para o ensino da patinagem;
- Na terça-feira foi assinado o Protocolo de Colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, para apoiar financeiramente a aquisição de uma ambulância, o qual será hoje presente para ratificação;
- Foi também assinado o Protocolo de Apoio Financeiro à Freguesia de Mourão para a realização do Festival do Gaspacho;
- A convite da Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, esteve presente em Évora na cerimónia de entrega de um donativo de 5.000 euros a 42 IPSS que têm contas sediadas naquela instituição bancária, que no caso do concelho de Mourão foram a Santa Casa da Misericórdia de Mourão e a Associação de Proteção Social à População da Luz, que contou com a presença a Senhora Secretária de Estado da Ação Social e Inclusão, Clara Marques Mendes;
- Na passada sexta-feira recebemos a visita do Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, Silvério Regalado, que para além da principal visita à creche, se aproveitou para ver também esta obra dos Paços do Concelho;
- Foi oficialmente iniciada a atividade da Universidade Sénior, Cristóvão de Mendonça;
- Decorreu já hoje, na Granja, uma pequena ação de homenagem à Prof.^a Antónia Salsinha, com a atribuição do seu nome à requalificação do espaço exterior da escola da Granja;
- Passou por Mourão neste fim-de-semana mais uma edição do Rally Raid Portugal, sendo que o Município prestou apenas algum apoio logístico ao nível da colocação de contentores para recolha de lixo e algumas marcações e sinalizações;

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que se congratula e regista com a grado que se encontram a decorrer obras de melhoramento e pintura da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na Luz.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL



1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 15 de setembro de 2025 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara não participou na discussão e votação desta ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. CONTRATO PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO DA LUZ

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise o Contrato Programa a celebrar com a Associação de Proteção Social à População da Luz, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e dois**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado Contrato Programa e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. MERCADO MUNICIPAL – LOJA N.º 6

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Minuta de Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais, que seguidamente se transcreve:

"MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

Entre:

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público número 501206639, com sede na Praça da República, n.º 20 em Mourão, na qualidade de senhorio, ora representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Sr. Dr. João Fortes, ao abrigo da deliberação tomada pelo órgão Câmara Municipal de Mourão de 18 de setembro de 2024, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art. 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante, **E CLÁUDIA SOFIA SANTOS NOBRE**, NIF: 210825847, com morada na Rua de São Bento, n.º 32, em Mourão, doravante designada por Arrendatária ou Segunda Outorgante,

Considerando que:

- a) O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário da loja identificada como n.º 6, no Mercado Municipal;

- b) O Município recebeu requerimento da Segunda Outorgante, manifestando interesse no arrendamento do espaço (conforme anexo I), justificando que é já arrendatária de duas lojas adjacentes e pretende ampliar o seu negócio com novas ofertas a nível de confeitaria e produção própria de produtos regionais, para o que seria essencial ser arrendatária desta loja;
- c) O locado encontra-se por arrendar há cerca de 6 meses e será entregue à Segunda Outorgante no estado em que se encontra, livre de quaisquer ónus ou encargos;
- d) A Segunda Outorgante assume todas as despesas necessárias à sua instalação.

É celebrado, de boa-fé e livre vontade, o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais (cf. artigos 1108.º e seguintes do Código Civil, na sua redação atual), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto e fim)

1. O Primeiro Outorgante dá de arrendamento à Segunda Outorgante e, por seu turno, a Segunda Outorgante toma de arrendamento a loja nº 6 do Mercado Municipal de Mourão, doravante abreviadamente designado por Locado.
2. O Locado arrendado destina-se exclusivamente ao uso da Segunda Outorgante, para desenvolvimento da atividade comercial que desempenha já nos espaços contíguos, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso, salvo autorização expressa do Primeiro Outorgante.
3. A Segunda Outorgante aceita o Locado no estado em que se encontra e reconhece expressamente que o mesmo não enferma de vício que o desvalorize ou impeça a realização do fim a que se destina.
4. Não é permitido à Segunda Outorgante proceder à sublocação do Locado, total ou parcialmente, salvo autorização prévia e escrita do Município.

Cláusula Segunda

(Renda)

1. O valor mensal devido sem IVA pela ocupação do espaço é de €55,00 (cinquenta e cinco euros).
2. O valor da renda mensal será objeto de atualização anual, tendo por referência a taxa de inflação do ano anterior, determinada pelo Índice de Preços do Consumidor para a classe correspondente à comercialização, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.
3. O Primeiro Outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, à Segunda Outorgante, a atualização anual da renda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data em que a mesma deverá produzir efeitos, indicando o novo montante.

Cláusula Terceira

(Pagamento)

1. O pagamento das rendas será efetuado, nos termos da presente Cláusula, até ao dia 8 de cada mês, por transferência bancária para a conta de que o Primeiro Outorgante é titular, com o IBAN PT50003505220000008373096, da CGD, ou, em alternativa, nos serviços de Tesouraria do Município.
2. O pagamento da primeira renda será efetuado no prazo de cinco dias a contar da data da celebração do contrato, nos termos a que se alude no número anterior.
3. No mesmo prazo fica o arrendatário obrigado a entregar uma caução, no valor de 55,00 € (cinquenta euros), a qual será devolvida durante o mês seguinte ao término da ocupação, caso não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos no equipamento arrendado.
4. A caução deve ser prestada através de cheque não datado à ordem do Município de Mourão, o qual só será utilizado nos casos referidos no número anterior.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante vincula-se a cumprir as respetivas obrigações previstas no Código Civil, nos termos do disposto no regime jurídico do arrendamento urbano, na redação em vigor.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. A Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) Pagar todas as despesas relacionadas com a utilização do Locado, designadamente, telefone, internet e limpeza, durante o período de vigência do contrato;
- b) Pagar atempadamente a renda mensal;
- c) Não dar ao Locado outra utilização que não a do objeto do contrato de arrendamento;
- d) Não fazer do Locado uma utilização imprudente;
- e) Cumprir todas as normas legais em termos de higiene, segurança, salubridade e ambiente, relativamente à atividade a desenvolver;
- f) Findo o contrato, restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o Locado, livre, devoluto, em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de indemnização pelos prejuízos que porventura possa haver;
- g) Não suspender ou limitar a atividade no Locado, salvo motivo de força maior e ainda assim nunca por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- h) Não proporcionar a outrem a gozo total ou parcial do prédio por qualquer meio, designadamente por cessão temporária ou permanente e onerosa ou gratuita da sua posição jurídica, subarrendamento ou comodato, exceto se o Município o autorizar previamente por escrito;

- i) Comunicar ao Município, dentro de 10 (dez) dias, a cedência do espaço arrendado, quando previamente permitida ou autorizada, nos termos do número anterior.

Cláusula Sexta

(Outros Encargos e Deveres)

Ficam a cargo da Segunda Outorgante eventuais despesas decorrentes do contrato de arrendamento, incluindo impostos, taxas, emolumentos ou outros encargos legalmente definidos.

Cláusula Sétima

(Prazo)

O presente contrato vigorará pelo período de 1 (um) ano, automaticamente renovável por períodos sucessivos e iguais, sem prejuízo do exercício do direito de oposição pelas partes contratantes, nos termos da lei.

Cláusula Oitava

(Benfeitorias)

1. A Segunda Outorgante fica desde já autorizada:

- a) A realizar todas as obras interiores de adaptação, necessárias aos fins do presente arrendamento, desde que não interfiram na estrutura do edifício;
- b) A instalar no exterior do imóvel os elementos de identificação necessários, dos quais dará conhecimento prévio ao Primeiro Outorgante.

2. As obras e melhoramentos de adequação são da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante, bem como a elaboração e aprovação dos respetivos projetos, sendo realizadas por sua conta e risco e com observância de todas as obrigações legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

3. A execução das obras só pode iniciar-se depois de emitidas as respetivas licenças ou autorizações pelas entidades competentes, quando legalmente exigidas.

4. Se na sequência da intervenção efetuada no âmbito das cláusulas anteriores, venha a revelar-se necessário realizar obras estruturais, serão as mesmas da responsabilidade da Segunda Outorgante, mediante prévia autorização do Primeiro Outorgante.

Cláusula Nona

(Reversão de benfeitorias)

1. Cessado o contrato, reverterá gratuitamente para o Município, sem direito a retenção ou indemnização, todas as obras e benfeitorias realizadas no Locado.

2. A reversão é feita livre de quaisquer ónus ou encargos, sem prejuízo das onerações expressamente autorizadas pelo Município.

Cláusula Décima

(Responsabilidades)

1. A Segunda Outorgante garante ao Município a adequada conservação e manutenção do Locado ao longo de todo o período de vigência do contrato.
2. A Segunda Outorgante responde pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício da atividade incluída no objeto do presente contrato, respondendo ainda, nos termos em que o comitente responde pelos atos do comissário, pelos prejuízos causados por terceiros contratados no âmbito dos trabalhos compreendidos no contrato.
3. A responsabilidade da Segunda Outorgante abrange quaisquer despesas que sejam exigidas ao Município por inobservância de disposições legais ou contratuais.

Cláusula Décima Primeira

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as partes relativas ao presente contrato devem ser efetuadas, por escrito, preferencialmente por via eletrónica, convencionando-se os seguintes domicílios:

Primeiro Outorgante MUNICÍPIO DE MOURÃO

A/C Balcão Único

Praça da República, 20

7240-233 Mourão

expediente@cm-mourao.pt

Segunda Outorgante

Cláudia Sofia Santos Nobre

Rua de São Bento, nº 32

7240-266 Mourão

Cláusula Décima Segunda

(Cessação do contrato)

O contrato de arrendamento pode cessar por acordo das Partes, resolução, caducidade, denúncia ou outras formas previstas na lei, ou por incumprimento das condições contratuais.

Cláusula Décima Terceira

(Incumprimento)

1. Sem prejuízo do previsto na Lei, o incumprimento de algumas das obrigações contratuais por parte da arrendatária dá lugar à resolução fundamentada do contrato sem direito a indemnização.
2. Verificado o previsto no número anterior o Município acionará a caução prestada.
3. As Partes são responsáveis, nos termos gerais, pelo ressarcimento dos danos causados pelo incumprimento contratual.

Cláusula Décima Quarta*(Restituição do locado)*

Aquando da cessação do contrato, o locado deverá ser restituído ao Primeiro Outorgante, no prazo de 30 (trinta) dias, livre, devoluto, em perfeito estado de conservação e limpeza, ressaltando o desgaste da sua normal e prudente utilização, com todas as suas chaves.

Cláusula Décima Quinta*(Casos omissos)*

Em tudo o que se encontrar expressamente previsto no presente contrato, observar-se-ão as disposições aplicáveis aos arrendamentos para fins não habitacionais de prazo certo.

Cláusula Décima Sexta*(Foro)*

Para todas as questões emergentes deste contrato, as Partes declaram competente o foro da Comarca de Reguengos de Monsaraz, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Sétima*(Imposto de selo)*

O presente contrato de arrendamento encontra-se isento de imposto de selo ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, 8.º e 60.º do Código do Imposto de Selo.

O Contrato é redigido, em duplicado, e vai ser assinado pelos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Mourão, xx de xxxx de 2025

O Primeiro Contratante,

A Segunda Contratante

”

Apreciada a Minuta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

4. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ



4.1. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão em epígrafe:

- Da Senhora Carla Castro, para a utilização da cozinha no dia 25 do próximo mês de outubro;
- Da Senhora Sara Alexandra Rubio Santinha, para a utilização da sala de refeições no dia 18 de outubro do corrente ano;
- Do Senhor João Manuel Vidigal Caeiro, para a utilização da sala de refeições no 26 do próximo mês de dezembro.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

4.2. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu despacho de deferimento do pedido de cedência da sala de refeições e respetivos talheres para 40 pessoas, do Pavilhão em epígrafe, apresentado pela Senhora Nídia Cristina Falé Rendeiro, para o passado dia 27 do corrente mês.

Após troca de impressões o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mencionado despacho.

5. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

5.1. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da Banda Municipal Mouranense, para uma deslocação a Estremoz, no dia 4 do próximo mês de outubro, para participar num concerto conjunto a convite da Banda da Sociedade Filarmónica Lusitana de Estremoz;
- Da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, para uma deslocação a Évora, no dia 4 de outubro próximo, para participar no Dia da Igreja Diocesana (Abertura do Ano Pastoral);
- Da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, para uma deslocação a Fátima, no dia 11 de outubro próximo, para participar na Peregrinação a Nossa Senhora de Fátima – Ano Santo;
- Do Grupo Coral Feminino da Granja “Flores de Abril”, para uma deslocação ao Pinhal Novo, no dia 11 do próximo mês de outubro, para uma ação de divulgação do Cante Alentejano;



- Da Comissão de Festas de Nossa Senhora da Conceição, da Granja, para uma deslocação à Golegã, no dia 11 de novembro do corrente ano, para visitar a Feira da Golegã.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

5.2. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seus despachos de deferimento dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da Banda Municipal Mouranense, para duas deslocações à Granja, nos dias 20 e 21 do corrente mês, para atuar nas Festas de S. Sebastião;
- Da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, para uma deslocação do Grupo Coral de Nossa Senhora das Candeias, à Granja, no dia 21 do corrente mês, para participar na Missa da Festa de S. Sebastião;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Sousel, para disputar um jogo de futsal no passado dia 27 do corrente mês.

Após troca de impressões o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar os mencionados despachos.

6. PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO – CLUBE DE PESCA – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão à análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2025/1904, de 17 do corrente mês, em que autoriza a concessão do apoio em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e três**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mencionado Despacho.

7. TERMOS DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ERP PORTUGAL / GESAMB – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão à análise os Termos de Adesão ao Protocolo em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar os mencionados Termos de Adesão.

8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E O GDUM - GRUPO DESPORTIVO PRIMEIRO DE MARÇO - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão à análise o Protocolo de Colaboração em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Protocolo e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ABTM TIPO A2 - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão à análise o Protocolo de Colaboração em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e seis**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Protocolo e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

II – AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. EMPREITADA DE "REPARAÇÃO DE TROÇOS DA RE385 EXISTENTES NA EN385: MOURÃO-GRANJA-MOURÃO"

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Relatório Final da Empreitada em epígrafe, com a respetiva proposta de decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e sete**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou aprovar o Relatório Final, a decisão de adjudicação e a minuta do contrato da referida empreitada.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 5 (cinco) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,45 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 16 de outubro de 2025, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,



O Secretário,

